



## Pesquisa de Jurisprudência



### Acórdãos

**MS 21809 / MS - MATO GROSSO DO SUL**  
**MANDADO DE SEGURANÇA**  
**Relator(a): Min. PAULO BROSSARD**  
**Julgamento: 08/04/1994 Órgão Julgador: Tribunal Pleno**

#### Publicação

DJ 17-06-1994 PP-15721 EMENT VOL-01749-02 PP-00231

#### Parte(s)

IMPTE.(S): LINDAURA DE BRITO  
ADV.(A/S): JOSE VALERIANO DE S FONTOURA E OUTRO  
IMPDO.(A/S): PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### Ementa

**EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. Ato do Presidente da Republica. Demissão do emprego de agente administrativo do INSS por acumulação com cargo de professora de rede oficial estadual. Exceções do artigo 37, XVI, CF. Compatibilidade de horarios. Boa-fé e direito a opção por um dos cargos. Pedido de exoneração do outro. Impedimento da demissão pelo exercício de mandato sindical. Medida liminar. Acumulação verificada em regular processo administrativo. Emprego que não se enquadra nas exceções previstas pelo artigo 37, inciso XVI, da CF, porque não tem natureza tecnica ou cientifica, sendo irrelevante eventual compatibilidade de horario. Exercício de mandato sindical não obsta a demissão de servidor por falta grave. Falta de elementos para verificação da ocorrencia de boa-fé. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. Indeferido o mandado de segurança, porque as questões propostas demandam exame aprofundado de provas, o que não cabe nos estreitos limites do "writ", ressalvado a impetrante o direito de postular, na via ordinaria, a invalidação do ato demissionario, com meios de provas mais amplos.**

#### Decisão

Por votação unânime, o Tribunal indeferiu o pedido de mandado de segurança, ressaltando à impetrante as vias ordinárias. Plenário, 08.4.94.

#### Indexação

AD2591, SERVIDOR PÚBLICO, DEMISSAO, CARGO PÚBLICO, ACUMULAÇÃO, ILEGALIDADE, VERIFICAÇÃO, DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL, EXCEÇÃO, INOCORRENCIA, HORARIO, COMPATIBILIDADE, IRRELEVÂNCIA  
PC0485, MANDADO DE SEGURANÇA, MATÉRIA DE PROVA, REEXAME, DESCABIMENTO, SERVIDOR PÚBLICO, DEMISSAO, ILEGALIDADE

#### Legislação

LEG-FED CF ANO-1988  
ART-00037 INC-00016  
CF-1988 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Observação

VEJA MS-20723, RTJ-124/948, MS-21297, RTJ-138/488, MS-20441, MS-20603, MS-20449, RTJ-115/1098.  
Número de páginas: (9). ANÁLISE:(JBM). REVISÃO:(NCS).  
INCLUSAO : 06.07.94, (AK ).:: ALTERAÇÃO : 08.08.94, (AK).  
Alteração: 01/08/2011, DCR.

**fim do documento**